**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022**

*“Dispõe sobre a alteração da ementa e dos artigos que específica da Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

**Art. 1º** A ementa da Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como da legislação e entidades relacionadas à proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no município de Sumaré.”*

**Art. 2º** O artigo 1º da Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“****Art. 1º*** *- Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como da legislação e entidades relacionadas à proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no município de Sumaré.*

**Art. 3º** Ficam incluídos entre os objetivos e atribuições previstas para a Comissão no artigo 3º da Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, todas as medidas necessárias à proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº [12.764/12](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm) estabeleceu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde, o acesso à educação e à proteção social, ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Com efeito, o diagnóstico de pessoas com autismo vem aumentando progressivamente ao longo dos anos, sendo a identificação realizada cada vez mais precocemente na infância.

A Câmara Municipal possui atualmente uma Comissão de Assuntos Relevantes para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente, criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021.

Por serem matérias que podem ser analisadas de forma correlatas, otimizando os trabalhos e a proteção almejada, o presente projeto de resolução que tem por finalidade ampliar o objeto da referida comissão para incluir entre seus objetivos e atribuições os estudos relacionados à proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**